



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO N. 3.527, DE 12 DE JUNHO DE 2007

Institui a Medalha de Mérito Acadêmico e regulamenta a sua concessão.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia 17.01.2007 e em conformidade com os autos do Processo n. 028510/2006-UFGA, procedentes do Gabinete da Reitoria, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º A Medalha de Mérito Acadêmico será concedida, anualmente, aos Docentes do quadro permanente da Universidade Federal do Pará (UFGA) que tenham se destacado, de forma meritória e exemplar, no exercício das atividades-fim da Universidade ao longo de sua trajetória acadêmica.

Parágrafo único. Serão concedidas, no máximo, três Medalhas por ano, uma por cada grande área de conhecimento, a saber:

- I – Humanidades;
- II – Ciências Biológicas e da Vida;
- III – Ciências Exatas, Tecnológicas e da Terra.

Art. 2º A honraria será concedida a Docentes que já tenham cumprido, pelo menos, dois terços do tempo de serviço na carreira, ou a aposentados, inclusive *in memoriam*, e que atendam aos seguintes requisitos mínimos, devidamente comprovados em Memorial:

- I – Título de Doutor ou Notório Saber, por reconhecimento social inquestionável;

II – Preferencialmente que tenham uma folha de serviços relevantes na formação de mestres e doutores e atuação expressiva na Graduação;

III – Produção científica e/ou técnica relevante.

Art. 3º A indicação de candidatura será encaminhada ao Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) após julgamento prévio e chancela da Congregação da Unidade Acadêmica, do Conselho de Campus ou de Unidade Acadêmica Especial, devidamente justificada e documentada segundo às exigências desta Resolução, podendo a iniciativa originária partir de Conselhos ou Coordenações de Subunidades Acadêmicas ou de um conjunto de docentes e/ou discentes signatários de lista especialmente destinada para este fim.

Parágrafo único. Caberá a uma Comissão Especial do CONSEPE avaliar e julgar as indicações procedentes das instâncias referidas no *caput* deste artigo, propondo à Plenária, com base em parecer circunstanciado, os nomes dos agraciados a serem priorizados na concessão da honraria.

Art. 4º O nome do Prof. Dr. Benedito José Vianna da Costa Nunes, que consagra a comenda para a área de Humanidades, o do Prof. Dr. José Monteiro Leite, para a área de Ciências Biológicas e da Vida, e o do Prof. Dr. Jurandyr Nascimento Garcez, para a área de Ciências Exatas, Tecnológicas e da Terra, é uma homenagem da Instituição aos professores que, com seu trabalho e dedicação exemplares, muito contribuíram para a formação de gerações de estudantes e para a produção do conhecimento em sua área de saber.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 12 de junho de 2007.

Prof. Dr. ALEX BOLONHA FIÚZA DE MELLO

R e i t o r

Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão